



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

TERMO DE REFERÊNCIA

SIGA Nº CMBG-CTS-2026/00015

1. OBJETO

1.1. DEFINIÇÕES DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de projetos de divulgação de atos, programas, serviços e campanhas da Câmara Municipal de Bento Gonçalves, nos termos do art. 37, § 1º da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei 12.232, de 29 de abril de 2010, para prestação de serviços de Publicidade por Agências de Propaganda, anunciante e veículos de comunicação e suas recíprocas relações vigentes, observado o caráter educativo, informativo e de orientação social. Tais projetos compreenderão o estudo, o planejamento, pesquisa, a concepção, a conceituação, a criação, a execução interna e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideais ou informar o público em geral.

O objeto também compreende as seguintes atividades:

a) Desenvolvimento de ações de publicidade de caráter educativo, informativo ou de orientação social mediante estudo, planejamento, pesquisa, concepção, conceituação, criação, execução e a distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários na seguinte forma:

1. Planejamento, concepção, veiculação e distribuição de programas de rádio e TV, nos meios digitais, bem como campanhas publicitárias;
2. Planejamento, concepção, veiculação e distribuição de anúncios de publicidade institucional e legal em emissoras de rádio, TV, jornais, revistas, internet e meios alternativos, podendo cada qual ter abrangência local, regional, estadual, nacional e /ou internacional;
3. Realização de estudos e pesquisas dos veículos de divulgação que melhor possam difundir as campanhas e serviços do Legislativo, no que se refere a sua natureza, influência, eficiência, área de abrangência, audiência e as suas características ao custo da publicidade;
4. Serviços de elaboração, concepção, edição, produção e distribuição de publicações impressas e digitais diversas para divulgação da Contratante em jornais, front light,



CMBGCTS202600015A



Assinado com senha por TCHAYLEN DE SOUZA.
Documento Nº: 207980-9733 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207980-9733>

Classif. documental

01.05.01.04

SIGA



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro



outdoors mini-doors, revistas, panfletos, empena, back light, folders, mídias digitais triado, e outros bus door;

5. Execução do Plano de Comunicação apresentado conforme anuência da Assessoria de Comunicação Social;
6. Intermediação na veiculação de peças publicitárias em todos os meios de comunicação tradicionais e/ou alternativos.

1.2. NATUREZA DO OBJETO

O objeto da presente contratação caracteriza-se como prestação de serviços técnicos especializados de publicidade, a serem executados por intermédio de agência de propaganda, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.

Trata-se de serviço de natureza predominantemente intelectual, que envolve atividades de estudo, planejamento, pesquisa, concepção, criação, execução e distribuição de campanhas e ações de comunicação institucional, voltadas à divulgação das atividades, programas e serviços da Câmara Municipal de Bento Gonçalves, com caráter educativo, informativo e de orientação social, conforme disposto no art. 37, §1º, da Constituição Federal.

Em razão de sua natureza, os serviços não se enquadram como atividades comuns padronizáveis, uma vez que demandam soluções criativas, estratégicas e personalizadas, variáveis conforme os objetivos de comunicação, o público-alvo e os meios utilizados em cada demanda específica.

1.3. QUANTITATIVOS

A presente contratação não comporta a definição prévia e exata de quantitativos dos serviços a serem executados, em razão da natureza específica dos serviços de publicidade, regidos pela Lei Federal nº 12.232/2010. Os serviços objeto desta contratação possuem caráter predominantemente intelectual, estratégico e criativo, sendo desenvolvidos sob demanda, conforme as necessidades institucionais da Câmara Municipal de Bento Gonçalves, especialmente no que se refere à divulgação de suas atividades, programas, ações e campanhas. Diferentemente de contratações de natureza comum, os serviços publicitários não se traduzem em unidades padronizadas e previamente mensuráveis, uma vez que cada ação de comunicação demanda soluções próprias, definidas a partir de variáveis como objetivos institucionais, público-alvo, meios de comunicação e contexto de execução. Assim, os quantitativos serão definidos ao longo da execução contratual, por meio de solicitações específicas da Administração, acompanhadas dos respectivos planos de comunicação, peças publicitárias, estratégias de mídia e demais instrumentos necessários à adequada prestação dos serviços. A execução dos serviços observará os limites orçamentários estabelecidos para a contratação, bem como os critérios de economicidade, eficiência e interesse público.

1.4. REGISTRO DE PREÇO

Não se aplica.

1.5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

2



CMBGCT5202600015A



Assinado com senha por TCHAYLEN DE SOUZA.
Documento Nº: 207980-9733 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207980-9733>

SIGA



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro



O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura ou da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado sucessivamente, a critério da Administração, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade das condições contratadas e a existência de dotação orçamentária.

Considerando a natureza contínua dos serviços de publicidade, voltados ao atendimento permanente das demandas institucionais de comunicação da Câmara Municipal de Bento Gonçalves, admite-se a prorrogação contratual até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A prorrogação estará condicionada à avaliação do desempenho da contratada, à regularidade fiscal e trabalhista, bem como ao interesse público devidamente justificado, podendo ser precedida de negociação para adequação de preços e condições, se necessário.

1.6. DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Desenvolvimento de ações de publicidade de caráter educativo, informativo ou de orientação social mediante estudo, planejamento, pesquisa, concepção, conceituação, criação, execução e a distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários na seguinte forma:

- a) Planejamento, concepção, veiculação e distribuição de programas de rádio e TV, meios digitais, bem como campanhas publicitárias;
- b) Planejamento, concepção, veiculação e distribuição de anúncios de publicidade institucional e legal em emissoras de rádio, TV, jornais, revistas, internet e meios alternativos, podendo cada qual ter abrangência local, regional, estadual, nacional e /ou internacional;
- c) Realização de estudos e pesquisas dos veículos de divulgação que melhor possam difundir as campanhas e serviços do Legislativo, no que se refere a sua natureza, influência, eficiência, área de abrangência, audiência e as suas características ao custo da publicidade;
- d) Serviços de elaboração, concepção, edição, produção e distribuição de publicações impressas e digitais diversas para divulgação da Contratante em jornais, outdoors mini, doors, empena, digitais e outros back light, triedo, bus door, front light, revistas, panfletos, folders, mídias;
- e) Execução do Plano de Comunicação apresentado conforme anuência da Assessoria de Comunicação Social;
- f) Intermediação na veiculação de peças publicitárias em todos os meios de comunicação tradicionais e/ou alternativos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVAS

3



Assinado com senha por TCHAYLEN DE SOUZA.
Documento Nº: 207980-9733 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207980-9733>

SIGA



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro



A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a adequada comunicação institucional da Câmara Municipal de Bento Gonçalves, em observância ao princípio constitucional da publicidade, previsto no art. 37, *caput* e §1º, da Constituição Federal, segundo o qual a divulgação dos atos, programas, serviços e campanhas dos órgãos públicos deve possuir caráter educativo, informativo ou de orientação social.

A Câmara Municipal, enquanto órgão representativo do Poder Legislativo local, exerce funções essenciais à democracia, tais como a elaboração de leis, a fiscalização da Administração Pública e a representação dos interesses da população. Nesse contexto, torna-se indispensável a implementação de estratégias eficazes de comunicação que possibilitem à sociedade o pleno conhecimento das atividades parlamentares e o acompanhamento das ações institucionais.

Conforme evidenciado no *briefing* que integra o presente processo, verifica-se que parcela significativa da população ainda possui conhecimento limitado acerca das competências do Poder Legislativo, havendo, inclusive, confusão recorrente entre as atribuições dos Poderes Legislativo. Tal cenário evidencia a necessidade de ações estruturadas de comunicação institucional, capazes de ampliar a compreensão da sociedade sobre o papel da Câmara Municipal, fortalecer sua imagem institucional e estimular a participação cidadã no processo democrático.

A contratação de agência de publicidade especializada justifica-se, portanto, pela necessidade de apoio técnico qualificado para o desenvolvimento de estratégias de comunicação integradas, que envolvam planejamento, criação, produção e veiculação de campanhas e conteúdos institucionais, adequados aos diferentes públicos e meios de comunicação.

Ademais, os serviços de publicidade possuem natureza técnica e intelectual, exigindo conhecimentos específicos, experiência profissional e domínio de ferramentas e metodologias próprias da área, o que inviabiliza sua execução direta pela estrutura administrativa interna, tornando necessária a contratação por meio de licitação, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.

A presente contratação também se fundamenta na necessidade de promover a transparência pública, ampliar o acesso à informação, incentivar o controle social e fortalecer o vínculo entre o Poder Legislativo e a comunidade local, contribuindo para o aprimoramento da gestão pública e o atendimento ao interesse público.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se adequada, necessária e alinhada aos princípios da legalidade, publicidade, eficiência e interesse público, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de agência de publicidade especializada, para a prestação de serviços técnicos de comunicação institucional, de forma contínua e sob demanda, visando ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Bento Gonçalves no que se refere à divulgação de suas atividades, ações e programas.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro



A contratação abrange o desenvolvimento de ações de publicidade com caráter educativo, informativo e de orientação social, compreendendo, de forma integrada e estratégica, as seguintes atividades: planejamento, pesquisa, concepção, criação, produção, execução e distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários, bem como a intermediação na veiculação junto aos diversos meios de comunicação.

A solução contempla, ainda, a elaboração de estratégias de comunicação capazes de atender aos objetivos institucionais da Câmara Municipal, especialmente no sentido de aproximar o cidadão das atividades legislativas, ampliar o conhecimento da população sobre o funcionamento do Poder Legislativo, promover a transparência pública e incentivar a participação da sociedade no processo democrático.

Para tanto, deverão ser utilizadas estratégias de comunicação integradas, envolvendo diferentes canais e plataformas, tais como mídias tradicionais (rádio, televisão, jornal, outdoor, entre outros), mídias digitais (redes sociais, portais institucionais, plataformas de vídeo e demais meios eletrônicos), bem como ações institucionais e materiais gráficos, conforme a natureza de cada demanda.

A execução dos serviços será realizada de forma indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, com remuneração baseada nos serviços efetivamente demandados e executados, observando-se as tabelas referenciais aplicáveis, os percentuais de desconto ofertados na proposta vencedora e as normas que regem a atividade publicitária.

A agência contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada e estrutura operacional adequada para atender às demandas da Administração, garantindo qualidade técnica, eficiência, economicidade e alinhamento às diretrizes institucionais.

Destaca-se que a presente solução mostra-se a mais adequada para atender às necessidades da Câmara Municipal, considerando a complexidade, a natureza intelectual dos serviços publicitários e a necessidade de obtenção de resultados efetivos na comunicação com a sociedade, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 12.232/2010 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.2. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

Certificado de qualificação técnica de funcionamento, emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP) ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, conforme disposto no § 1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010.

4.2.1. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

Atestado de Capacidade técnica em nome do responsável técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o mesmo, tenha executado com bom desempenho serviço compatível em características com o objeto da presente licitação.

4.2.2. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro



Não se aplica.

4.2.3. PESSOAL TÉCNICO DISPONÍVEL

Não se aplica.

4.3. SUB-CONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO

É vedada a subcontratação do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O prazo para início da prestação dos serviços é de até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

5.2. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços ora licitados poderão ser executados na própria sede da licitante vencedora, estabelecendo-se o contato com a Assessoria de Comunicação e Relações Públicas por telefone ou e-mail, e, também, na sede da Câmara Municipal, dependendo da demanda e a juízo crítico da Presidência.

5.3. UNIDADE RESPONSÁVEL

Assessoria de Comunicação

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Câmara Municipal de Bento Gonçalves, competindo-lhe(s) o acompanhamento, a fiscalização e o controle da execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O modelo de gestão adotado será orientado por demandas, considerando a natureza contínua e dinâmica dos serviços de publicidade, sendo a execução contratual operacionalizada por meio de solicitações específicas da Administração, formalizadas mediante ordens de serviço, briefings ou instrumentos equivalentes, contendo a descrição detalhada das ações a serem desenvolvidas, prazos, objetivos e demais condições pertinentes.

A contratada deverá apresentar, para cada demanda, propostas técnicas e orçamentárias compatíveis com as diretrizes estabelecidas, as quais deverão ser previamente analisadas e aprovadas pela unidade responsável pela comunicação institucional da Câmara Municipal, antes da sua execução.



6



Assinado com senha por TCHAYLEN DE SOUZA.
Documento Nº: 207980-9733 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207980-9733>

SIGA



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro



A fiscalização do contrato compreenderá a verificação do cumprimento das obrigações contratuais, da qualidade técnica dos serviços prestados, da aderência às estratégias de comunicação aprovadas, bem como da regularidade dos custos apresentados, em conformidade com as tabelas referenciais e os percentuais de desconto contratados.

O acompanhamento da execução contratual incluirá, ainda, a validação das entregas realizadas, a conferência dos serviços executados por terceiros eventualmente contratados, a análise dos relatórios de execução e a verificação da adequada aplicação dos recursos públicos.

A contratada deverá manter interlocução permanente com a Administração, garantindo o fluxo contínuo de informações, a transparência na execução dos serviços e o atendimento tempestivo das demandas institucionais.

Eventuais falhas ou desconformidades na execução dos serviços deverão ser comunicadas à contratada para imediata correção, podendo ensejar a aplicação das sanções previstas contratualmente, caso não sejam sanadas no prazo estipulado.

6.2. FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR RESPONSÁVEL

Assessoria de comunicação

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio Grande do Sul e aplicados os percentuais de desconto apresentados na proposta de preço, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a data de emissão do Termo de Recebimento (após constatação de que os serviços foram executados a contento), pelo fiscal do contrato nomeado pela Câmara Municipal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE JULGAMENTO

A forma de julgamento será disciplinada pelo instrumento convocatório.

Em consonância ao que dispõe o §1º do artigo 10 da Lei 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas para esta licitação serão avaliadas e julgadas por uma Subcomissão Técnica.

À exceção do julgamento das Propostas Técnicas, que será realizado pela Subcomissão Técnica, devidamente constituída, todos os demais procedimentos e julgamentos serão efetuados e correrão sob a responsabilidade da Comissão de Licitação.

Serão realizadas tantas reuniões públicas quanto necessárias, desde que observados os procedimentos previstos no Edital e na legislação em vigor.



CMBGCTIS20260015A

7



Assinado com senha por TCHAYLEN DE SOUZA.
Documento Nº: 207980-9733 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207980-9733>

SIGA



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro



Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as reuniões, as quais serão assinadas pelos membros da comissão especial de licitação ou da Subcomissão Técnica, conforme o caso, e pelos representantes das licitantes presentes que assim o desejarem.

A Subcomissão Técnica poderá, em qualquer fase do processo, se julgar necessário, proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem disponível para a realização na contratação. Todas as avaliações e julgamentos realizados pela Subcomissão Técnica deverão ser acompanhados de motivação expressa.

8.2. ADJUDICAÇÕES DO OBJETO

A adjudicação do objeto da presente licitação será realizada ao licitante que for declarado vencedor do certame, após a conclusão das fases de julgamento das propostas técnica e de preços, bem como da habilitação, observados os critérios estabelecidos no edital e na legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 12.232/2010 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando a natureza dos serviços de publicidade e a necessidade de integração estratégica das ações de comunicação institucional, a adjudicação será realizada por lote único, não sendo admitido o fracionamento do objeto, a fim de garantir a unidade, a coerência e a efetividade das campanhas e demais ações publicitárias desenvolvidas para a Câmara Municipal de Bento Gonçalves.

A concentração da execução contratual em uma única agência de publicidade visa assegurar maior eficiência na gestão do contrato, padronização da comunicação institucional, otimização de recursos públicos e alinhamento estratégico das ações desenvolvidas.

Após a adjudicação, o objeto será encaminhado à autoridade competente para homologação do certame e posterior formalização do contrato administrativo.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. MODELO UTILIZADO PARA DESCRIÇÃO DOS PREÇOS

O valor total anual da presente contratação é de até R\$ 450.000,00 anuais.

Os valores serão adequados, conforme a demanda, atendendo os termos da Lei nº 12.232/2010, e com base no previsto na Lista Referência de Valores 2026 disponibilizada pelo Sistema Nacional das Agências de Propaganda do Rio Grande do Sul (Sinapro-RS)

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será indicada pelo setor competente.

11. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

11.1. GARANTIA DO OBJETO

8



Assinado com senha por TCHAYLEN DE SOUZA.
Documento Nº: 207980-9733 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207980-9733>

SIGA



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro



Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia de execução correspondente a 10% (dez por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A critério da contratada, a garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo-lhe a livre escolha entre elas, observadas as condições e requisitos legais aplicáveis.

12. GESTÃO

12.1. SECRETARIA / ÓRGÃO / RESPONSÁVEL

Assessoria de Comunicação

Bento Gonçalves, 14 de julho de 2026.

- assinado eletronicamente -

Tchaylen De Souza
Coordenador da Área de Comunicação



Assinado com senha por TCHAYLEN DE SOUZA.
Documento Nº: 207980-9733 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207980-9733>

9



CMBGCTS202600015A

SIGA